



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 81 - Página 1

PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO

TERMO DE ADVERTÊNCIA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Pelo presente edital, fica ADVERTIDO o proprietário e/ou responsável legal pelos IMÓVEIS abaixo relacionados.

RELAÇÃO DE IMÓVEL

Contribuinte: DANIEL BRASIL DE LIMA
Imóvel: RUA SEVILHA, Q: L - L: 12

Contribuinte: RAPHAEL FANELLI
Imóvel: RUA ILAZIO BEDAMAR BUZZO, Q: D - L: 15

Contribuinte: RAPHAEL FANELLI
Imóvel: RUA ILAZIO BEDAMAR BUZZO, Q: D - L: 15

Contribuinte: PRICILA QUEIROZ CAVALCANTE DE SOUZA
Imóvel: RUA MALAGA, Q: N - L: 17

Contribuinte: SILVANA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Imóvel: RUA VALENCIA, Q: J - L: 04

Contribuinte: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA ROSA LTDA EPP
Imóvel: AVENIDA BANDEIRANTES, Q: 03-A - L: 09-F

Contribuinte: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA ROSA LTDA EPP
Imóvel: AVENIDA BANDEIRANTES, Q: 03-A - L: 09-E

Contribuinte: DOGARINA ESTEVES FERREIRA - ESPÓLIO
Imóvel: RUA SEBASTIÃO VIEIRA DA CRUZ, Q: K - L: 10

Contribuinte: GIANE RODRIGUES SAMPAIO
Imóvel: ALAMEDA COREIA, Q: D - L: 18

Contribuinte: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Imóvel: RUA MALAGA, Q: N - L: 19

Contribuinte: MARINA APARECIDA XAVIER DA SILVA

Imóvel: RUA MADRI, Q: C - L: 03

Contribuinte: ARNALDO DIAS DE ARAUJO
Imóvel: RUA MADRI, Q: B - L: 17

FUNDAMENTO LEGAL DAS NOTIFICAÇÕES: Artigo 32 da Lei Municipal 1.229 de 12 de Dezembro de 1983 com nova redação dada pela Lei nº 3.286/2019, ficando sujeito às penalidades capituladas no parágrafo 10 da mesma Lei.

Fica *orientado* ao proprietário e/ou responsável legal pelos IMÓVEIS acima relacionados a procurar esta municipalidade para maiores esclarecimentos.

Junqueirópolis, 27 de Abril de 2021.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 955, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com aquisição de material de consumo Convênio SEDRUS - Agricultura, repasse estadual COVID para Santa Casa e aquisição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.07.01	Educação Infantil		02.06.01	Setor de Agric., Pecuária, Abastc., Meio Am.,
	12.365.0010.2019	Manut. Ativ. do Ensino Infantil		20.541.0009.1002	Investimento Setor Agricultura/Estadual
135	3.1.90.11	200.000,00	111	3.3.90.30	70.000,00
				02.07.01	Educação Infantil
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental		12.365.0010.2021	Manut. Ativ. do Ensino Infantil/Federal
155	3.1.90.11	228.000,00	144	3.3.90.30	140.000,00
	02.07.04	Educação Geral		02.07.02	Ensino Fundamental



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueirópolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 81 - Página 2

	12.364.0010.2032	Manut. Ativ. do Ensino Superior		12.361.0010.2023	Manut. Convênio Educação	Ativ. Salário
212	3.3.50.43	47.000,00	164	3.3.90.30	110.000,00	
	02.07.06	Esporte e Lazer		02.07.04	Educação Geral	
	27.812.0012.2042	Manut. Ativ. Esporte e Lazer		12.122.0010.2076	Merenda Escolar Básica/Estadual	
232	3.3.90.39	50.000,00	209	3.3.90.30	100.000,00	
				02.07.04	Educação Geral	
				12.365.0010.2033	Merenda Escolar Educação Infantil	
			213	3.3.90.30	15.000,00	
				02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
				10.301.0014.2063	Convênio da Saúde Estadual	
			358	3.3.50.43	90.000,00	

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 27 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 956, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 535, de 25 de junho de 2013 e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 22 da Lei Complementar 535/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22- Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorrido o prazo determinado no artigo 18 desta Lei, ser-lhe-á outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno ou prédio público.”

§ 1º- O pagamento de todas as despesas referentes a lavratura da escritura e registro do imóvel ficam a cargo do concessionário.

§ 2º- Após o início das atividades no local da concessão, em havendo necessidade aceita pelo Conselho do PRODEJ, fica autorizado a transferência da escritura ao concessionário, desde que apresente seguro garantia, fiança bancária ou garantia real correspondente ao valor do terreno doado, pelo prazo estabelecido no artigo 18 desta Lei Complementar.

§ 3º- Em caso de proposta apresentada em etapas, aplica-se o parágrafo anterior após a conclusão da primeira etapa, desde que se mantenha a garantia até o término da conclusão de todas as etapas, ocasião em que todos os encargos devem estar cumpridos.

§ 4º- A autorização da transferência da escritura ao concessionário ou a proposta apresentada em etapas, constantes dos parágrafos 2º e 3º, deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal através de projeto enviado pelo Poder Executivo com cópia anexa da decisão final do Conselho do PRODEJ, para cada caso”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 27 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3421, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Entidade que especifica.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 81 - Página 3

celebrar, no Exercício de 2021, termo de colaboração com a Associação de Assistência Social Santo Antônio de Junqueirópolis, no valor anual estimado em R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), como repasse do recurso federal do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, em conformidade com as Portarias n.º 2.362, 20 de dezembro de 2019 e n.º 113, de 10 de dezembro de 2015, ambas do Ministério da Cidadania.

Art. 2.º - Para fazer jus aos repasses do termo de colaboração, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - As liberações serão feitas de acordo com o cronograma federal e a entidade beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis da utilização do montante liberado em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4.º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 27 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3422, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Entidade que especifica.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no Exercício de 2021, termo de colaboração com a Sociedade de Proteção à Infância - SPI, no valor anual estimado em

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como repasse do recurso federal do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, em conformidade com as Portarias n.º 2.362, 20 de dezembro de 2019 e n.º 113, de 10 de dezembro de 2015, ambas do Ministério da Cidadania.

Art. 2.º - Para fazer jus aos repasses do termo de colaboração, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - As liberações serão feitas de acordo com o cronograma federal e a entidade beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis da utilização do montante liberado em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4.º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 27 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DECISÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 047/2021

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 PROCESSO N.º 047/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

SUSPENSÃO DA SESSÃO

Fica **suspensa** a sessão da CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 inicialmente agendada para o dia 28/04/2021, às 08h30, na Sala de



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 81 - Página 4

Licitações, tendo em vista questionamentos que estão sendo analisados quanto ao Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Junqueirópolis, 27 de abril de 2021.

JOSÉ HENRIQUE ROSSI

DIRETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

DECRETOS

DECRETO N.º 6704, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, constituído pelo Decreto Municipal n.º 6298, de 25 de julho de 2019, nos termos da Lei nº 2810, de 17 de abril de 2013, fica constituído o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, passando a vigorar com os seguintes membros:

I - Poder Público:

Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Titular - CÉLIA APARECIDA LOPES, RG: 20.149.764
- Suplente - PATRÍCIA SAMPAIO AZEVEDO, RG: 47.359.828-0

Diretoria da Saúde:

- Titular - JOSLAINE APARECIDA TONETTO PIRES DE MELO, RG: 23.801.792-8
- Suplente - ALINE CRISTINA CAOBIANCO SILVA, RG: 33.883.358-4

Diretoria da Fazenda, Compras e Almoxarifado

- Titular - ANA CAROLINA REMÍSTICO DE SOUZA SEGATELLI, RG: 30.463.271-5
- Suplente - RICHELDER COMADUCCI DA SILVA, RG: 43.089.477-6

Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (Setor de Educação):

- Titular - ALESSANDRA DELCARO ABONÍZIO, RG: 27.592.374-5
- Suplente - FERNANDA CRISTINA LANÇONI LEANDRO, RG: 43.099.171-X

Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (Setor de Esporte):

- Titular - EDNEY TADEU DA SILVA, RG: 27.700.683-1
- Suplente - AMÉRICO ANTÔNIO IZIDORO BORGES, RG: 48.455.353-7

II - Sociedade Civil:

Entidades ou Organizações de Assistência Social que atendam Idosos:

- Titular - KATIANE GÓTIS CORRADI, RG: 30.462.725-2
- Suplente - SANDRA MARIA TEIXEIRA PINOTTI FURINI, RG: 10.731.650-X

Organizações de Grupos ou Movimentos do Idoso (Carisma de Ouro):

- Titular - ELISANDRA FERNANDES DE SOUZA, RG: 8.981.903-2
- Suplente - SIDNEIA GUELERI, RG: 7.771.572-X

Organizações de Grupos ou Movimento do Idoso (Reviver):

- Titular - LUIZ FRANCISCO SÁBIO, RG: 6.452.018-3
- Suplente - NEIDE BEDAMAR MARTINS, RG: 36.835.879-3

Organizações de Grupos ou Movimento do Idoso (Renovação):

- Titular - JULIETA JAMPANI PICININI - RG: 15.462.047-6
- Suplente - ANÍSIO GANDOLFI, RG: 9.118.751-5

Organizações de Grupos ou Movimento do Idoso (Amizade):

- Titular - MARIA MAGDA DE CARVALHO BORGES - RG: 20.149.895-9
- Suplente - NILCEA DE VASCONCELOS PEDRINI - RG: 5.047.289-6

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI

Diretor Administrativo

DECRETO N.º 6705, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 923, de 04 de novembro de 2020, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueirópolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 81 - Página 5

destinados à suplementação da seguinte verba orçamentária:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.02.01	Setor Administrativo		02.02.01	Setor Administrativo
	04.122.0004.2007	Manut. Ativ. Administrativas		04.122.0004.2007	Manut. Ativ. Administrativas
40	3.1.90.13	5.000,00	45	3.3.90.36	5.000,00
	02.05.01	Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito		02.05.01	Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito
	04.122.0007.2013	Manut. Ativ. do Setor Jurídico e Habitação		15.451.0008.2014	Manut. Ativ. do Setor de Trânsito
86	3.3.90.40	15.000,00	92	3.3.90.30	15.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

DECRETO N.º 6706, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 955, de 27 de abril de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com aquisição de material de consumo Convênio SEDRUS - Agricultura, repasse estadual COVID para Santa Casa e aquisição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
-------------	--	----------------------------	------------------	--	----------------------------

	02.07.01	Educação Infantil		02.06.01	Setor de Agric., Pecuária, Abastc., Meio Am.,
	12.365.0010.2019	Manut. Ativ. do Ensino Infantil		20.541.0009.1002	Investimento Setor Agricultura/Estadual
135	3.1.90.11	200.000,00	111	3.3.90.30	70.000,00
				02.07.01	Educação Infantil
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental		12.365.0010.2021	Manut. Ativ. do Ensino Infantil/Federal
155	3.1.90.11	228.000,00	144	3.3.90.30	140.000,00
	02.07.04	Educação Geral		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.364.0010.2032	Manut. Ativ. do Ensino Superior		12.361.0010.2023	Manut. Ativ. Convênio Salário Educação
212	3.3.50.43	47.000,00	164	3.3.90.30	110.000,00
	02.07.06	Esporte e Lazer		02.07.04	Educação Geral
	27.812.0012.2042	Manut. Ativ. Esporte e Lazer		12.122.0010.2076	Merenda Escolar Educação Básica/Estadual
232	3.3.90.39	50.000,00	209	3.3.90.30	100.000,00
				02.07.04	Educação Geral
				12.365.0010.2033	Merenda Escolar Educação Infantil
			213	3.3.90.30	15.000,00
				02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
				10.301.0014.2063	Convênio da Saúde Estadual
			358	3.3.50.43	90.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 27 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

NOTIFICAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 81 - Página 6

Pelo presente edital, aplico a MULTA para o proprietário e/ou responsável legal pelo IMÓVEL abaixo relacionado, pois se constatou que o mesmo está com mato alto e/ou inservíveis no local, violando assim o artigo 32 da Lei Municipal 1.229 de 12 de Dezembro de 1983 com nova redação dada pela Lei nº. 3.286/2019.

RELAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário: ADRIANA ARISTIDES
Endereço: ALAMEDA PARAÍSO – QUADRA: C LOTE: 03

FUNDAMENTO LEGAL DAS NOTIFICAÇÕES: Artigo 32 da Lei Municipal 1.229 de 12 de Dezembro de 1983, com redação dada pela Lei nº 3.286/2019.

Nos termos do artigo 19 da Lei 1.229/1983 fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, devendo ser feita por meio de requerimento endereçado ao Prefeito.

Junqueirópolis, 27 de Abril de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9050, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Demite servidora pública municipal.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal referida na presente Portaria foi condenada à pena de demissão, nos termos do art. 194, IX, c/c art. 194, § 3.º, c/c art. 200, I, todos da Lei Complementar n.º 17, de 19 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a reforma da Decisão de 1.ª instância pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da apelação Cível n.º 1000678-74.2019.8.26.0311, que transitou em julgado em 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a servidora pública municipal, Sra. MÔNICA DE CÁSSIA BEATO ARAGÃO, PASEP n.º 12510989105, lotada no cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica I - Educação Infantil, Ref. Faixa 2 – nível V, demitida do serviço público municipal, a contar de 26 de janeiro de 2019, em cumprimento a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n.º 7397/2016, bem como o trânsito em julgado da apelação Cível n.º 1000678-74.2019.8.26.0311, em 16 de abril de 2021.

Art. 2.º - Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura responsável pelas devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 23 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 9051, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre carga suplementar para professores do magistério.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica acrescida a carga horária dos Professores Assistentes, abaixo relacionados, conforme art. 66, §3º da Lei Complementar n.º 649, de 16 de dezembro de 2015 (Plano de Carreira do Magistério), alterado pela Lei Complementar n.º 796, de 20 de novembro de 2018, conforme segue:

Desenvolvimento de projetos das Oficinas Curriculares na E.M. Prof.º Shigueko Oto Iwaki, a contar de 01 de março de 2021 até 21 de dezembro de 2021:

Nome	PASEP
CAROLINE SILVA BERTACCI SALLES	16190876820
DEBORA LETICIA DA SILVA NASCIMENTO	20783542652
ELISABETE DA SILVA BARROSO	19049347978
EUGENIA EDNA PORELLI JORGE	17065598908
JESSIKA SILVA DOS ANJOS	19046262823
JOÃO LUCAS DA SILVA	19061461211



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 - Edição 81 - Página 7

MERIELLE VERONA	19056263210
ROSANA MACHADO VEIGA	20712703424
ROSE MARY BALDERRAMAS TONETTO	10880590960
SIMONE ROTA DE AZEVEDO SANTOS	12913619187
THAIS ANNY SILVA NEVES	16564724595
THAIS MATARUCCO FUDO SAVOLDI	12913784145

Art. 2.º Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura responsável pela devida anotação na ficha funcional dos referidos servidores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo